

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 475.

(Declara utilidade pública o logradouro conhecido por campo do Cemitério ou Campo do Santo Cruzeiro, e proíbe construção naquele local).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica considerado de utilidade pública o logradouro conhecido por Campo do Cemitério ou Campo do Santo Cruzeiro.

Art. 2°- Fica proibida toda e qualquer construção naquele local. As residências ali existentes não poderão sofrer reformas que alterem seus valores.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida
Secretário

Morais